



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 74, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.345,88 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Oitenta e Oito Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.345,88 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Oitenta e Oito Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Unidade: 92 DEPARTAMENTO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Função: 27 DESPORTO E LASER  
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0105 DESPORTO COMUNITÁRIO  
Proj/Ativ. – 2159 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER  
Elemento: 3.3.3.0.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 7.345,88  
Recurso: 001

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela Redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Unidade: 92 DEPARTAMENTO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL  
Função: 27 DESPORTO E LASER  
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0105 DESPORTO COMUNITÁRIO  
Proj/Ativ. – 2159 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LASER  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ – R\$ 7.345,88  
Recurso: 001

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74/2020**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 74/2020, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2020”, referente devolução de convênio 208/2018 – Projeto esporte para todos.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista o atraso no repasse para a Associação Desportiva Capivariense, devido o adiamento da Aprovação das Contas referente o ano de 2018. Mediante o exposto, o pagamento do Profissional de Educação Física contratado foi pago em parcela única, levando os técnicos responsáveis pela análise da prestação de contas na Secretaria do Esporte e Lazer, a notificar o apontamento e a devolução dos valores, entendendo que o pagamento deveria ser parcelado durante o tramite do contrato.

O Valor deverá ser devolvido até a data de 30 de Novembro de 2020, impedindo assim, o Município a ter sua inscrição no Cadastro de Inadimplentes – CADIN.

Esperando receber de Vossas Excelências a aprovação urgente deste projeto para que possamos, assim, efetuar a devolução em tempo hábil.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal